



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.148/86

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no montante de Cz\$ 110.000,00 - (CENTO E DEZ MIL CRUZADOS), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

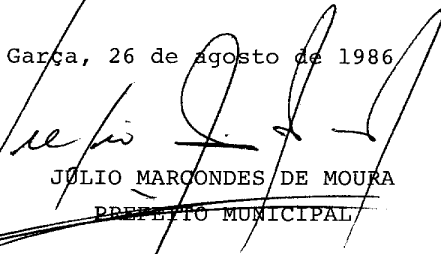
61.08424272.042 - MERENDA ESCOLAR - REGULAR

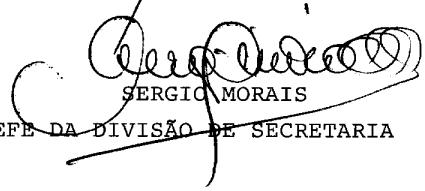
4120 - Equipamentos e Material Permanente ... Cz\$ 110.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de agosto de 1986


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.-

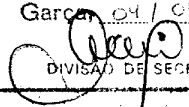
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.148 / 36,
retro, foi publicada no Jornal

correu da Garça

Edição de 04 / 09 / 36.

Garça 04 / 09 / 36.


DIVISÃO DE SECRETARIA